



Proderam

2020

Programa de Desenvolvimento Rural
da Região Autónoma da Madeira

Aviso n.º 6/2024

Retificação

Medida 8 – Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da viabilidade das florestas

Submedida 8.3 - Apoio à prevenção da floresta contra incêndios florestais, catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos

Portaria n.º 177/2016, de 5 de maio, na redação atual

Através do aviso n.º 6/2024 procedeu-se à abertura do período de apresentação de projetos de investimento à Submedida 8.3 - Apoio à prevenção da floresta contra incêndios florestais, catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira – PRODERAM 2020.

Constatado o elevado valor proposto das candidaturas rececionadas no âmbito do presente aviso e a importância da submedida para reforçar a função da floresta, no que concerne à defesa do ambiente, ao controlo da erosão e à manutenção e melhoria da paisagem, implementar, melhorar ou adequar a rede de infraestruturas dos espaços florestais, em conformidade com as acessibilidades necessárias às medidas de proteção da floresta contra incêndios, promover o apoio a ações e investimentos em espaços florestais com vista à prevenção de incêndios e de outras situações de emergência, visando em particular a redução do risco de ignição e de progressão e a aplicação de técnicas de silvicultura preventiva, bem como melhorar e contribuir para a estabilidade da floresta e a sua resiliência aos agentes abióticos e bióticos nocivos, e por forma a garantir a aprovação da totalidade das candidaturas que cumpram com os critérios de elegibilidade e cuja pontuação nos critérios de seleção garanta a sua aprovação.

Assim, determina-se que a dotação orçamental prevista para o presente aviso seja reforçada em 900.000,00€ de contribuição FEADER, o que se traduz numa dotação orçamental total para o aviso 6/2024 de 6.500.000,00€ de contribuição FEADER.

Funchal, 05 de agosto de 2024

O Gestor do PEPAC R.A. Madeira

Marco António de Sousa Gonçalves



**Cofinanciado pela
União Europeia**